

Excelentíssima Senhora Doutora Joanice Maria Guimarães de Jesus

DD. Desembargadora do Tribunal de Justiça da Bahia

Ref.: Mandado de Segurança nº0012473-13.2017.8.05.0000

O Sindicato dos Médicos no Estado da Bahia - Sindimed, a Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SA-EB e a Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE, por seus representantes legais subassinados, objetivando o cumprimento integral e imediato da liminar concedida através do processo em epígrafe, vêm a Vossa Excelência, mui respeitosamente, expor e, afinal, requerer o que segue:

a) os requerentes declaram, de comum acordo, o interesse de que os descontos em folha de pagamento das mensalidades de sócio do Sindimed pendentes (meses de maio, junho, julho e agosto/2017) sejam efetuados, a partir de setembro do ano em curso, em vinte parcelas iguais, mensais e sucessivas, equivalentes a 5% (cinco por cento) do total atrasado, ou seja, 5% de R\$316,00 (trezentos e dezesseis reais), o que resulta em vinte parcelas de R\$15,80 (quinze reais e oitenta centavos), a serem somadas aos descontos das mensalidades ordinárias (R\$15,80 + R\$79,00 = R\$94,80);

b) desta forma, em outras palavras, os descontos que deixaram de ser efetuados (maio, junho, julho e agosto) terão sua soma dividida em vinte parcelas mensais, iguais e sucessivas, a serem descontadas a partir do próximo mês de setembro, juntamente com os descontos ordinários, totalizando o valor de R\$94,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos) mensais;

c) o presente parcelamento almeja evitar a oneração maior que o sócio do Sindimed sofreria com o desconto integral, de uma só vez, das mensalidades atrasadas, bem como impedir um eventual extrapolção de sua margem de consignação.

Destarte, requerem a Vossa Excelência a homologação do presente acordo.

Salvador, 29 de agosto de 2017

Francisco Jorge Silva Magalhães

Sindicato dos Médicos no Estado da Bahia

Edelvino da Silva Góes Filho

Secretaria de Administração dos Estado da Bahia